



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2466/2022

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte
Nº 9390, PAG. 14

EDIÇÃO DE 14/11/2022
Domini

SUMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, para o fim de realizar obras de duplicação da Rodovia Celso Fúmio Makita, no trecho pertencente ao município de Jardim Alegre e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, objetivando a conjugação de esforços destinada a execução das obras de infraestrutura e duplicação da Rodovia Celso Fúmio Makita (PR-846), acesso secundário do Município de Ivaiporã-PR, relativo a trecho pertencente ao território do município de Jardim Alegre-PR.

Art. 2º - Para execução do objeto do mencionado Convênio, fica o Município de Ivaiporã/PR, autorizado a realizar intervenções necessárias às obras da duplicação, em área de aproximadamente 826 (oitocentos e vinte e seis) metros, localizada no território deste município de Jardim Alegre-PR, devendo se abster de prática estranha ao objeto do ajuste.

Art. 3º - Por conta da autorização contida no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 204.913,58 (duzentos e quatro mil, novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), mediante as seguintes providências:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.01	Divisão de Obras e Viação	
08.01.15.451.0024.1002	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recape	
4.4.42.42.00.00 – 000	AUXÍLIOS	204.913,58
	TOTAL:	204.913,58

Art. 4º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

I – Anulação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Divisão de Recursos Humanos	
03.002.09.272.0011.2008	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.3.91.97.00.00 - 000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	204.913,58
TOTAL		204.913,58

Art. 5º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos onze dias do mês de novembro de dois mil, e vinte e dois. (11/11/2022)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL